

GABINETE DO VEREADOR

RENATO ANTUNES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER nº ____/2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 371/2017, que institui no calendário oficial do Recife a Semana Municipal da Vivência e Prática da Cultura Afro-Indígena Pernambucana. Pela **APROVAÇÃO COM** **EMENDA DE RELATORIA.**

RELATÓRIO

Veio a esta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 371/2017**, de autoria do vereador **Ivan Moraes**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador **Renato Antunes** para análise e parecer.

A matéria proposta tem por escopo instituir no calendário oficial do Recife a Semana Municipal da Vivência e Prática da Cultura Afro-Indígena Pernambucana.

ANÁLISE

Com fulcro no art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta se pronunciar a respeito da matéria ora objeto desta análise técnica.

O projeto apresentado, segundo justificado autoral, *“tem o intuito de vocalizar a expressões culturais afro-indígenas e legitimá-las. A pluralidade cultural negro-indígena vem à tona se afirmando enquanto tal e procurando estender a liberdade de culto aos terreiros afro-pernambucanos e a liberdade de afirmar sua identidade. A luta é contra a intolerância, a favor de um frutífero diálogo inter-religioso e da construção de uma nova consciência cultural em que predomine o respeito às múltiplas formas de ver, sentir e viver no mundo”*.

Nesta senda, a proposta apresenta **mérito** louvável, entretanto, no seu art. 3º, inciso V, trouxe conceito que destoa do tema apresentado (relações de gênero e *transgêneros*), fato que afeta o mérito discutido e que tende a ser sanado pela seguinte emenda supressiva, que tem por objetivo otimizar a incidência e aplicação da *novatio legis* em comento.

DA EMENDA DE RELATORIA (SUPRESSIVA) AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 371/2017

GABINETE DO VEREADOR

RENATO ANTUNES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Art. 1º Suprime-se o inciso V do art. 3º, do Projeto de Lei Ordinária nº 371/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Semana Municipal da Vivência e Prática da Cultura Afro-Indígena Pernambucana poderá ser comemorada através da realização de atividades sobre:

I- História da África e História Afro-Brasileira, indígena e dos povos e comunidades tradicionais;

II- Cultura de resistência do povo negro e indígena no Brasil;

III- História das religiões de matrizes africanas e indígenas;

IV- História dos Quilombos e povos indígenas no Brasil e em Pernambuco; e

V- Racismo, discriminação e preconceito étnico racial em instituições de ensino, áreas e equipamentos públicos.

DO VOTO

Ex Positis, concluo que o projeto, ora analisado, não traz óbice ao mérito em questão, motivo pelo qual opino pela **APROVAÇÃO COM A EMENDA APRESENTADA** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 371/2017**, de autoria do vereador **Ivan Moraes**.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 19 de dezembro de 2018.

RENATO ANTUNES

Vereador do Recife

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Diante do exposto nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO COM EMENDA** do *Projeto de Lei Ordinária n.º 371/2017*, de autoria do vereador **Ivan Moraes**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Ver. Prof.ª ANA LÚCIA
Presidente

Ver. RENATO ANTUNES
Vice-presidente e relator

Ver. AIMÉE CARVALHO
Membro efetivo

Ver. ANDRÉ RÉGIS

Ver. FELIPE FRANCISMAR